



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

CREDENCIAMENTO Nº 2024/05

ERRATA Nº 08

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos complementares de manutenção eletrônica à nível de troca de componentes, partes e peças, com atendimento em bancada de laboratório, sempre que necessário, nos municípios elencados, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela BBTS.

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, no uso de suas atribuições torna público aos interessados, a Errata 08 no Edital do Credenciamento 2024/05, com a seguinte alteração:

NO ANEXO I – INCLUSÃO DO ANEXO I-9 E ANEXO I-9A - TABELA DE VALORES CREDENCIADOS E ESTIMATIVAS – GERADOR DE NEBLINA:

ONDE SE LÊ:

2. Especificações técnicas:

2.1. O detalhamento dos requisitos técnicos funcionais e não funcionais obrigatórios, associado aos serviços envolvendo ferramentas e capacitações específicas necessários ao credenciamento, com o objetivo de captar o máximo de soluções locais com características adaptáveis, ágeis que tragam ganho de eficiências para BBTS e Credenciada, está apresentado aos respectivos anexos:

[...];

2.1.8 Anexo I.8 - Manutenção de porta detetora de metal.

2.1.9 Anexo 2 - Procedimento para atendimento em laboratório.

#interna

LEIA-SE:

2. Especificações técnicas:

2.1. O detalhamento dos requisitos técnicos funcionais e não funcionais obrigatórios, associado aos serviços envolvendo ferramentas e capacitações específicas necessários ao credenciamento, com o objetivo de captar o máximo de soluções locais com características adaptáveis, ágeis que tragam ganho de eficiências para BBTS e Credenciada, está apresentado aos respectivos anexos:

[....];

2.1.8 Anexo I.8 - Manutenção de porta detetora de metal.

2.1.9 Anexo I.9 - Manutenção em Gerador de Neblina.

2.1.10 Anexo 2 - Procedimento para atendimento em laboratório.

Dessa forma, faz-se necessária a publicação da errata, a fim de garantir a fiel interpretação do conteúdo originalmente previsto.

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.

YASMIM SILVA DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Neblina**1. Objeto**

- 1.1. Atendimento em bancada de laboratório, à nível de troca de componentes, partes e peças;

2. Especificações Técnicas:

2.1. Por serviços técnicos complementares entende-se a série de procedimentos que envolvem intervenções na estrutura mecânica e eletroeletrônica, inclusive a nível de substituição de componentes eletrônicos em ambiente de laboratório ou on-site.

2.2. Espera-se o credenciamento de fornecedores de serviços em âmbito nacional, visando encaminhamento de demandas para aquele que estiver mais próximo do local da execução, de acordo com a ordem sequencial da fila de convocações.

2.3. Todas as partes, peças e componentes utilizados nas manutenções / recuperações deverão ser originais, novos ou remanufaturados ou deverão atender às especificações técnicas do fabricante, com validação prévia dessas especificações pela CONTRATANTE, que, a seu critério, pode solicitar amostras dos materiais para testes operacionais e de qualidade, visando preservar a funcionalidade e desempenho original do produto, conforme **item 7 - Avaliação Técnica de soluções alternativas.**

2.3.1. A indisponibilidade de peças e componentes no mercado não poderá ser utilizada como justificativa para não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS contratado. Os casos de exceção deverão ser previamente comunicados à CONTRATANTE, acompanhados de laudos e evidências técnicas para verificação e validação.

2.4. As demandas estão estimadas por região geográfica, sendo que a PROPONETE poderá se credenciar para executar atividades em qualquer das UF's e municípios.

2.5. No **ANEXO I-9A - Tabela de valores credenciados e estimativas – Gerador de Neblina**, estão as estimativas de demandas por localidade. Cabendo destacar que os acionamentos ocorrerão de acordo com as necessidades, sem compromisso de faturamento, mensal ou anual, não implicando na obrigação de contratação em sua totalidade.

2.6. O pagamento dos serviços ocorrerá pela efetiva execução da demanda e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, em especial quanto **item 4 - Condições de Entrega / Prazos**, condições de aceite e com a estrita observância ao ANS contratado.

2.7. Em caso de comprometimento da qualidade dos serviços e do ANS, será suspenso o acionamento da CREDENCIADA, até a efetiva justificativa e regularização, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.8. ATENDIMENTO EM LABORATÓRIO:

2.8.1. Por atendimento em bancada de laboratório entende-se a reparação das falhas dos módulos, mediante a substituição de peças e componentes que apresentem defeitos e revisão dos demais componentes, de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os módulos. Os serviços prestados deverão garantir o pleno funcionamento dos módulos.

2.8.2. Os módulos são agrupados em famílias, de acordo com a sua função e/ou aplicabilidade, conforme resumo no **ANEXO I-9A - Tabela de valores credenciados e estimativas Gerador de Neblina.**

Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Neblina

2.8.3. Qualquer alteração nas famílias será comunicada com antecedência de 30 dias e formalizada mediante simples acordo entre as partes, sendo que módulos similares aos relacionados nas famílias poderão ser incluídos ao longo do período a ser contratado, desde que respeitadas às semelhanças técnicas e o custo estimado de reparo.

2.8.4. Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as especificações dos fabricantes, da BB Tecnologia e Serviços S.A. (BBTS) e das melhores práticas do mercado (limpeza do módulo, qualidade de soldas, troca componentes defeituosos ou gastos, embalagem, documentação fiscal) não podendo ser realizadas modificações ou adaptações com objetivo de simular as características originais. Os fornecedores de serviço de reparo deverão cumprir rigorosamente o **Anexo 2 - Procedimento para atendimento de reparo em laboratório**

2.8.5. É proibida a retirada de partes e peças em bom funcionamento, de um módulo de propriedade da BBTS para a execução de reparos em outros módulos defeituosos, exceções devem ser negociadas via envio de e-mail para dilog@bbts.com.br com devidas justificativas.

2.8.6. Sempre que se fizer necessário, os fornecedores de serviço de reparo deverão substituir, sem ônus adicionais, peças e/ou componentes, mecânicos ou eletrônicos, que se encontrem quebrados, com defeitos ou gastos pelo uso normal, por outros de configuração, qualidade e desempenho idênticos ou superiores aos originais, novos e recomendados pelo fabricante.

2.8.7. A substituição da peça ou componente mecânico original por peça alternativa que não tenha sido recomendada pelo fabricante, fica condicionada à autorização prévia e formal feita pela BBTS.

2.8.8. Partes mecânicas móveis ou de encaixe, como buchas, rolamentos, eixos, engrenagens, correias, roletes, etc., que apresentem folga ou desgaste, ou que atingiram limite de vida útil especificado pelo fabricante, devem ser substituídas, mesmo que não estejam relacionadas com o defeito original do módulo.

2.8.9. Conectores que apresentarem oxidação, dano ou folga, que impeça ou prejudique o correto encaixe de cabos e/ou placas, também deverão ser substituídos, mesmo que não estejam relacionados com o defeito original do módulo.

2.8.10. A manutenção corretiva deverá ser efetuada de forma a deixar os módulos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando ajustes, reparos e substituição de peças/componentes conservando-os com suas características originais.

2.8.11. A indisponibilidade de partes e peças no mercado não poderá ser utilizada como justificativa para não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço contratado. Os casos de exceção deverão ser previamente comunicados, via e-mail para sulog.apoio@bbts.com.br acompanhados de laudo e evidências técnicas para verificação e concordância da BBTS.

2.8.12. As CREDENCIADAS deverão reparar os módulos recebidos, substituindo aqueles que não puderem ser reparados por outros em perfeitas condições de funcionamento observando o está definido no **item 2.11 - DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE ATIVIDADES CREDENCIADAS**

Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Neblina

2.8.12.1. Apenas nos casos descritos, referente as etapas de Recepção e Inspeção, será aceito o retorno de módulos sem reparo. O procedimento que envolve emissão de documentos poderá ser substituído por solução web/app fornecida pela BBTS, onde:

“Problemas observados (módulos incompletos, quebrados, queimados ou em desacordo com a nota fiscal) deverão ser formalmente comunicados à BBTS, juntamente ao Centro de Assistência Técnica (CAT) de onde foi encaminhado o material, em um prazo máximo de 72 horas após o recebimento, aguardando orientação quanto ao procedimento a ser seguido.”

“Se o reparador julgar que existe inviabilidade de reparo para um determinado material, seja ela por quaisquer motivos, emitir FQ1311-003 – Laudo de Material não Reparável, e encaminhá-lo à BBTS, através do e-mail Sulog.apoio@bbts.com.br, aguardando resposta. Não é necessária a emissão do laudo no caso de divergência entre o material recebido e a Nota Fiscal.”

2.8.13. Envio de Módulos Defeituosos:

2.8.13.1. Os envios de módulos defeituosos ocorrerão de acordo com as necessidades da BBTS, respeitado o perfil variável da demanda em função de flutuações do parque de equipamentos atendidos, sem compromisso de faturamento mensal e/ou anual, não implicando na obrigação de contratação em sua totalidade.

2.8.13.2. No ato do início da prestação dos serviços a CREDENCIADA deverá estar plenamente habilitada para realização dos serviços de reparo, dentro da capacidade e condições definidas neste projeto básico.

2.8.13.3. Será respeitada a capacidade máxima informada e homologa para a respectiva CREDENCIADA.

2.8.13.4. A distribuição ocorrerá respeitando os critérios informados no projeto básico, **Item - Distribuição de Demandas de Serviços.**

2.8.13.5. O **ANEXO I-9A - Tabela de valores credenciados e estimativas – Gerador de Neblina** apresenta a composição das famílias de reparo, apresenta a quantidade de módulos estimados por família para um período de 60 meses e o preço Credenciado, considerando evolução do parque contratado ao longo do período, os quais serão distribuídos para as CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da BBTS.

2.8.13.6. Quando se tratar de atendimento em laboratório, o frete de envio e retorno de reparo será de responsabilidade da BBTS via sua malha de logística por, entre outras vantagens, ampliar o número de empresas em âmbito nacional capazes de participar do credenciamento e atender necessidades de reparo existente em todos os estoques da BBTS distribuídos em todo o país.

2.8.13.7. Quando se tratar de atendimento em laboratório para itens em garantia de reparo, o frete de envio e retorno de reparo será de responsabilidade da BBTS via sua malha de logística pelos mesmos motivos citados no item anterior. Sendo que, será efetuada a glosa relativa a 50% do valor pago pelo reparo inicial do item, com o valor descontado imediatamente na fatura do mês corrente da apresentação do item em garantia ao Credenciado.

Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Neblina**2.9. CAPACITAÇÃO EXIGIDA**

2.9.1. Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as especificações da BBTS e as melhores práticas do mercado, não podendo ser realizados improvisos ou adaptações.

2.9.2. Na prestação de serviços deverão estar garantidas a integridade dos equipamentos, bem como a inexistência de danos ao patrimônio e aos ambientes envolvidos.

2.9.3. A CREDENCIADA deverá ser especializada e plenamente capacitada aos serviços, compreendendo a troca de partes e peças necessárias ao restabelecimento da funcionalidade dos diversos modelos de equipamentos, incluindo, mas não se limitando à lista de equipamentos fornecida previamente.

2.9.4. A CREDENCIADA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, recomendadas pela legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPI) que se façam necessários e adequados ao risco de cada atividade.

2.9.5. Para o serviço de reparo em laboratório a CREDENCIADA deverá possuir em sua infraestrutura mínima Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e controle de acesso dos funcionários em seu ambiente de trabalho, de forma a garantir a segurança e sensibilidade dos itens tratados.

2.9.5.1. Caso exista alguma restrição ou limitação, deve ser mencionado no pedido de credenciamento para que seja analisada a possibilidade de credenciamento parcial.

2.9.6. Ambiente de trabalho

2.9.6.1. Deverá possuir área específica para recebimento e organização das peças, consiste em instalações com armários, prateleiras e ou espaços devidamente identificados com etiquetas que demonstrem a organização e segregação de peças.

2.9.6.2. Área específica para armazenagem de peças aguardando reparo, armários, bancadas ou espaços destinados a equipe técnica para coleta de peça para reparo.

2.9.6.3. Área específica destinada à limpeza dos módulos a serem reparados, deverá conter pias, tanques, cubas, escorredores e/ou itens para processo de secagem e aspiração de sujeiras das peças.

2.9.6.4. Área específica para reparo, com bancadas adequadas à execução dos reparos propostos: Deverá possuir bancada com espaço físico mínimo de acomodação da peça a ser reparada e do profissional que realizará o serviço.

2.9.6.5. Área específica para armazenagem de módulos / equipamentos reparados (produtos acabados, consiste em bancada e ou armário com identificação e segregação de peças que foram reparadas, testadas e aprovadas no teste de qualidade assegurada.

2.9.6.6. Área específica para embalagem, consiste em bancadas e ou mesas, devidamente emborrachadas e que não estejam próximas a locais como: janelas, ar condicionados, filtros de água ou que apresentem riscos de umidade as peças e embalagens.

Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Neblina

2.9.6.7. Área específica para expedição, consiste em armários, mesas, locais e ou bancada devidamente organizadas e identificadas.

2.9.6.8. Postos de trabalho em número compatível com a capacidade pretendida, consiste na quantidade de bancadas, prateleiras, armários, locais para segregações de peças compatível ao número de peças pretendidas ao reparo.

2.9.7. Verificação da qualidade e adequação dos postos de trabalho

2.9.7.1. Os postos de trabalhos deverão ser apropriados ou adequados para recebimento da família para o reparo dos módulos pretendidos, consiste em ferramentas específicas em bom estado de conservação para o reparo completo dos módulos e Jig de testes.

2.9.8. Capacidade de produção de reparo

2.9.8.1. A capacidade mensal de produção está de acordo com o pretendido no credenciamento, incide em quantidade de ferramentas, insumos, componentes, embalagens para o volume pretendido.

2.9.9. Documentação dos produtos

2.9.9.1. A CREDENCIADA deverá possuir manuais de usuários, manuais técnicos ou procedimentos técnicos, orientações de limpeza e conservação, arquivos digitais, firmwares, sistemas operacionais, softwares de recuperação de módulos, equipamentos e ferramentas.

2.9.9.2. Os arquivos poderão ser digitais ou impressos, desde que sejam acessíveis aos colaboradores que realizarão os reparos dos módulos pretendidos.

2.9.10. Ferramentas, insumos e softwares para reparo

2.9.10.1. Prever proteções antiestática ESD, tais como calcanheira, luvas, pulseiras, jalecos, calçado antiestática, onde necessário, a fim de formar um sistema de aterramento completo garantindo a dissipação a carga estática produzida pelo corpo humano.

2.9.10.2. Para limpeza e higienização dos módulos a CONTRATADA deverá utilizar ferramentas com propriedades antiestáticas como (pincel, escova ou panos).

2.9.10.3. Não deverá ser utilizado material abrasivo que possua efeito de desgaste ou polimento, para limpeza de superfícies de contatos de comutação pentes de conectores de placa, circuitos impressos, sensores indutivos, capacitivos, fotoelétricos, lasers, magnéticos, transdutores lineares e etc.

2.9.10.4. As bancadas para reparo devem possuir barras de tomadas, sistema de aterramento e no tampo principal deverá estar emborrachado a fim de evitar antiestática nos equipamentos.

2.9.10.5. A CREDENCIADA deverá possuir as seguintes ferramentas:

2.9.10.6. Jogo de chave Philips, fenda, torxs e allen.

2.9.10.7. Alicates de bico, corte ou universal.

2.9.10.8. Osciloscópio digital.

2.9.10.9. Multímetro digital.

Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Neblina

2.9.10.10. Estação de ar quente.

2.9.10.11. Ferro de solda com diversos tipos de ponteiros.

2.9.10.12. Fonte variável de tensão contínua.

2.9.10.13. Frigobar para guarda de fluxo, pasta de solda e consumíveis que necessitem de refrigeração.

2.9.10.14. Microcomputador para gravação de BIOS, firmwares, instalação de sistemas operacionais e ou softwares de manutenção e testes.

2.9.10.15. Gravador ICSP para leitura e gravação do software do componente PIC.

2.9.10.16. Kit de Engate + válvula com pescador para reservatório de fluido

2.9.11. Condições de conservação das ferramentas

2.9.11.1. A CREDENCIADA deverá ter controle da validade dos insumos utilizados como: solda, estanhos, álcool, pastas térmicas, vaselinas sólidas, fitas isolantes, tubo termo retrátil e ou itens que possam comprometer a vida útil e alterar as características de reparo.

2.9.11.2. As ferramentas com características mecânicas ou metálicas, devem estar sem sinais de ferrugem, corrosão ou desgaste.

2.9.11.3. As ferramentas com características elétricas e eletrônicas devem estar em pleno funcionamento, sem sinais de improvisações.

2.9.11.4. As ferramentas de testes, medição e aferição como: multímetro, paquímetro, manômetro devem possuir escalas visíveis para as medidas.

2.9.11.5. As estações de solda, calor e retrabalho, devem estar com as escalas de temperaturas visíveis e que possuam controle de temperatura e função de resfriamento automática.

2.9.11.6. As fontes variáveis de tensão contínua, devem possuir boa estabilização de tensão.

2.9.11.7. O microcomputador e as jigs de testes deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento.

2.9.12. Instrumentos de aferição, medição, Jigs de testes e microcomputadores

2.9.13. As ferramentas de aferições e medições deverão estar calibradas e certificadas.

2.9.14. As jigs de testes e microcomputadores deverão estar atualizadas com os softwares mais adequados para as simulações e avaliações.

2.9.15. A BBTS poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do gestor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato.

2.10. Inspeção visual e testes funcionais

2.10.1. Constituem-se nas principais fases do processo, respondendo pela qualidade do reparo, englobando:

Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Neblina

2.10.2. Inspeção visual, garantir que todas os componentes substituídos estão bem fixados e que não há constatação de falhas visuais como trincas, arranhões, empenamento, oxidação, corrosão e partes faltantes.

2.10.3. Teste funcional, consiste em testes funcionais da peça, verificando os movimentos no caso de equipamentos mecânicos que possuam roletes, correias e polias. Para casos de componentes e peças eletrônicas deverá ser realizado testes com multímetros e osciloscópio para garantir a funcionalidade dos componentes.

2.10.4. Os módulos e peças deverão ser testados nas diferentes configurações de tensões possíveis. Ex.: fontes em 127V e 220 VAC, fontes DC 12V, 24V, 36V e alimentação dos equipamentos conforme orientação do fabricante.

2.10.5. Partes e peças que possuam efeito de tranca ou encaixe mecânico, deverão ser verificadas a integridade das trancas ou feixes, de modo a garantir que as mesmas estejam em perfeito encaixe.

2.10.6. Com relação aos reparos em módulos que possuam partes e peças plásticas, emborrachadas ou acrílicas, em caso de trincas, rupturas e desgaste é necessário a substituição completa.

2.10.7. Módulos geradores de neblinas deverão ser testadas a aspersão, temperatura, disparo, comando, conexão, resistência, sensores de tamper e alimentação, quando houver.

2.10.8. Módulos que possuam características de efeitos sonoros como sirenes deverão ser testadas os piezoelétricos, placas eletrônicas, circuito de alimentação e sensores de tamper.

2.10.9. Partes e peças que possuam entrada de conectores eletrônicos ou analógicos como: RJ45, RJ11, entradas HDMI, USB, plugs, conectores jack e bnc deverão ser verificadas as integridades das entradas, verificar os conectores internos de contato e sinais de oxidação como por exemplo (sujeira, mau contato e folgas).

2.10.10. Cabos que possuam sinais de danos no revestimento, ruptura da malha de blindagem e ou defeitos de isolamento, deverão ser substituídos por completo, mantendo o tamanho do original.

2.11. DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE ATIVIDADES CREDENCIADAS

2.11.1. Todos os custos de impostos, substituição ou reparo das peças e componentes, estão inclusos no valor apresentado, conforme descrição dos serviços credenciados.

2.11.2. No caso de necessidade de substituição de partes e peças consumíveis, quando o custo estiver previsto no valor dos serviços credenciados, a execução de possíveis de reparo, deve contemplar todas as ações necessárias para o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, conforme o grau da falha: Básico, Complexo ou Superior.

2.11.3. Na ocorrência de reparo Complexo ou Superior é necessário envio de Laudo Técnico, além dos respectivos componentes danificados e substituídos.

2.11.4. Os itens seguem as exigências e orientações associados ao **Edital de credenciamento_05_2024**, considerando os esclarecimentos sobre as novas famílias: Gerador de Neblina, Modulo de supervisão e Recarga de Fluídos, descritas abaixo:

Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Neblina

- a. **SERVIÇO DE REPARO – GERADORES DE NEBLINA (BÁSICO):** O serviço deverá consistir no reparo ou recuperação de placas de controle e comando, reparo de caldeira, placa de alimentação, conexões, reservatórios, sistemas de aspersão e disparo de neblina, configurações, sensor de temperatura, resistência e disjuntor térmico. Os custos dos componentes deverão ser próximos a 30% do valor do item, incluindo todas as ações necessárias para que o equipamento retorne à plena funcionalidade. Fica vedado o faturamento de quaisquer outros serviços, salvo determinação expressa da BBTS.
- b. **SERVIÇO DE REPARO – GERADORES DE NEBLINA (COMPLEXO OU SUPERIOR):** O serviço abrangerá reparos ou substituições cujo custo de componentes seja superior a 30% ou 50% do valor do item. Deverá ser apresentado laudo técnico, com fotografias e detalhamento do defeito identificado, justificando os custos diferenciados ou, em última instância, laudo de condenação. Na hipótese de substituição do item original, o equipamento deverá ser idêntico ao substituído, sendo vedada a utilização de modelos não homologados pela BBTS.
- c. **SERVIÇO DE REPARO – MÓDULO DE SUPERVISÃO (BÁSICO):** O serviço deverá consistir no reparo ou substituição da tela dos tablets de 3,5" e 7", bem como no reparo ou substituição da placa Raspberry, formatação ou troca do cartão de memória, configurações e baixa de imagem. Será obrigatória a emissão de laudo técnico, contendo fotografias e detalhamento do defeito identificado, justificando a inviabilidade do reparo, quando aplicável. Os custos dos componentes deverão ser próximos a 30% do valor do item. Fica vedado o faturamento de quaisquer outros serviços, salvo determinação expressa da BBTS.
- d. **SERVIÇO DE REPARO – MÓDULO DE SUPERVISÃO (COMPLEXO OU SUPERIOR):** O serviço abrangerá reparos ou substituições cujo custo de componentes seja superior a 30% ou 50% do valor do item. Deverá ser apresentado laudo técnico, com fotografias e detalhamento do defeito identificado e orçamento, justificando os custos diferenciados ou, em última instância, laudo de condenação. Na hipótese de substituição do item original, o equipamento deverá ser idêntico ao substituído, sendo vedada a utilização de modelos não homologados pela BBTS.
- e. **SERVIÇO DE RECARGA DE FLUIDO (BÁSICO):** O serviço consistirá na recarga do recipiente com fluido líquido de segurança, de natureza química, composto por Propanotriol, glicerol e veículo, apresentando as seguintes características: coloração incolor, odor levemente adocicado, densidade entre 1,100 e 1,200 (25°C) e completa solubilidade em água. Todos os reservatórios deverão ter o Chip zerado ou substituídos no momento da recarga. Será obrigatória a emissão de laudo técnico, contendo fotografias e detalhamento do defeito identificado, justificando a inviabilidade do reparo, quando aplicável, com custos de componentes próximos a 30% do valor do item. Fica vedado o faturamento de quaisquer outros serviços, salvo determinação expressa da BBTS.
- f. **SERVIÇO DE RECARGA DE FLUIDO (COMPLEXO OU SUPERIOR):** O serviço abrangerá reparos ou substituições cujo custo de componentes seja superior a 30% ou 50% do valor do item. Deverá ser apresentado laudo técnico, com fotografias e detalhamento do defeito identificado e orçamento, justificando os custos diferenciados

Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Neblina

ou, em última instância, laudo de condenação. Na hipótese de substituição do item original, o equipamento deverá ser idêntico ao substituído, sendo vedada a utilização de modelos não homologados pela BBTS.

2.12. LAUDO TÉCNICO DE REPARO COMPLEXO OU SUPERIOR:

2.12.1. A CREDENCIADA deverá emitir laudos técnico de reparo COMPLEXO, aqueles cujo custos dos componentes estejam acima de 30% e abaixo de 50% do valor do item e justificar o preço diferenciado.

2.12.2. A CREDENCIADA deverá emitir laudos técnico de reparo SUPERIOR, aqueles cujo custos dos componentes estejam acima de 50% do valor do item e justificar o preço diferenciado.

2.12.3. No ato do recebimento do Laudo, a contagem do prazo de reparo será interrompida e retomada após aprovação do orçamento de reparo

2.12.4. Nos laudos deverão constar as seguintes informações:

2.12.5. Informações do técnico que realizou o laudo como: nome, matrícula, data, código do reparador e assinatura.

2.12.6. Constar informações sobre o módulo tais como: código do módulo, descrição do módulo, número de série, condição de embalagem recebida, número da nota fiscal, data da Nfe e CAT.

2.12.7. Fotos legíveis dos defeitos apontados: deverão ser utilizados materiais que possam indicar, destacar e evidenciar o componente e ou peça defeituosa através de seta indicativa ou círculos.

2.12.7.1. A condição de recebimento do item para reparo;

2.12.7.2. Fotos das condições físicas do item e dos componentes danificados;

2.12.7.3. Custos dos componentes danificados;

2.12.7.4. Caso de necessidade de dilatação do prazo de reparo, deve ser apresentado o novo prazo e a justificativa.

2.12.7.5. Para os casos de componentes cujo montante dos custos seja superior a 50% do valor do item deverá ser apresentado o valor total orçado para fins de aprovação.

2.12.8. A equipe técnica da BBTS fará análise do laudo e se for o caso do orçamento apresentado:

2.12.8.1. Se aprovado, o reparo deve prosseguir de forma tempestiva, devolvendo ao final junto ao item, cópia do orçamento aprovado e todos os componentes substituídos como evidência.

2.12.8.2. Se rejeitado, será apresentada a justificativa e a solicitação de emissão de laudo de inviabilidade de reparo ou substituição, decorrente de valor inviável de reparo, cuja cópia deve ser anexada ao item no ato da devolução.

2.13. LAUDO TÉCNICO DE INVIABILIDADE DE REPARO OU SUBSTITUIÇÃO:

Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Neblina

2.13.1. A CREDENCIADA deverá emitir laudos de inviabilidade de reparo ou substituição.

2.13.2. No laudo deverão constar as seguintes informações:

2.13.3. Informações do técnico que realizou o laudo como: nome, matrícula, data, código do reparador e assinatura.

2.13.4. Constar informações sobre o módulo tais como: código do módulo, descrição do módulo, número de série, condição de embalagem recebida, número da nota fiscal, data da Nfe e CAT.

2.13.5. Fotos legíveis dos defeitos apontados: deverão ser utilizados materiais que possam indicar, destacar e evidenciar o componente e ou peça defeituosa através de seta indicativa ou círculos.

2.13.6. Na descrição do defeito deverá constar as informações da inviabilidade técnica para o reparo ou o motivo da impossibilidade de substituição por outro modulo idêntico ao original ou outro modular similar que possua os requisitos mínimos definidos a seguir, e/ou tenha sido previamente homologado pela equipe de engenharia da BBTS.

2.14. DESCRIÇÃO REQUISITOS MÍNIMOS**2.14.1. DESEMPENHO USO GERAL:**

2.14.1.1. Só serão aceitos equipamentos iguais ou superiores homologados pela BBTS.

2.14.1.2. Os desempenhos dos Geradores de Neblina, Modulo de Supervisão devem atender as exigências das características fabris.

2.14.1.3. O fluido do gerador de neblina, deverá ser o mesmo utilizado no equipamento original homologado pelo fabricante ou BBTS.

2.15. EXEMPLOS DE MODELOS DE EQUIPAMENTOS:

Tabela 01: Exemplos de fabricantes.

FABRICANTE	MODELO PEÇAS E GERADOR DE NEBLINA
CONCEPT	MODULO DE SUPERVISAO E DIAGNOSTICO PARA GERADOR DE NEBLINA CONCEPT/ALLARMI - TITAN CORE
2FW	MODULO DE SUPERVISAO E DIAGNOSTICO PARA GERADOR DE NEBLINA RESPOSTA IMEDIATA/SANTANA - FW-FW01
ALARMTEK	FLUIDO GERADOR DE NEBLINA - ATK3000
ALARMTEK	GERADOR DE NEBLINA ATK3000 - LIFE SEGURANCA / ALARMTEK - ATK3000
POWER YOUR LIFE LONG	BATERIA 12 V / 2.1 AH DEDICADA GERADOR DE NEBLINA CONCEPT/ALLARMI - POWER YOUR LIFE LONG - WP1223A

Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Neblina

CONCEPT	RECIPIENTE E FLUIDO PARA GERADOR DE NEBLINA CONCEPT/ALLARMI - SFL-1000 ml
PROTECT	RECIPIENTE E FLUIDO PARA GERADOR DE NEBLINA - PROTECT - REFIL 600i
ALARMTEK	FLUIDO PARA GERADOR DE NEBLINA PROTECT COM RECIPIENTE - ALARMTEK - SCFL3000
ALARMTEK	DISPLAY 7" TOUCH SCREEN PARA MODULO DE SUPERVISAO SMARTBOX - MP0087
RASPBERRY PI	DISPLAY 7" TOUCH SCREEN PARA MODULO DE SUPERVISAO SMARTBOX - Raspberry Pi 7" Touchscreen Display

Tabela 02: Exemplos de fabricantes:

FABRICANTE	MODELOS DE LUZ ESTROBOSCÓPICA
DELTRONICA	LUZ ESTROBOSCOPICA DE LED - E1500-BB
ALLARMI	LUZ ESTROBOSCOPICA DE XENON - ALAR00363

3. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

3.1. A CREDENCIADA no ato da liberação do item deve fazer a inspeção e testes gerais de funcionamento para garantir a solução definitiva de falhas.

3.2. A garantia para as substituições de peças e componentes decorrentes da manutenção, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, inclusive após o término do contrato.

3.3. Para os materiais rejeitados pelos CAT's da BBTS ou para itens em período de garantia que lhe der causa, o Frete é de responsabilidade da BBTS, sendo imediatamente efetuada a **Glosa no valor de 50% do Reparo Básico** do item para efeito de ressarcimento de custos e impacto na operação da BBTS, decorrente da falha em período de garantia.

3.4. A CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

3.5. O prazo para correção de não conformidades e/ou defeitos no período de garantia é idêntico ou reparo original, contatos em dias corridos, após entrega do modulo, no laboratório via BBTS.

3.6. Todos os itens e componentes utilizados no reparo, inclusive os substituídos/repostos durante o período de garantia, serão novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Neblina**4. Condições de Entrega / Prazos:**

4.1. Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos e condições contratadas, de acordo com o tipo do serviço para determinação de Acordo de Nível de Serviço – ANS.

4.2. ATENDIMENTO EM LABORATÓRIO:

4.2.1. **Frete via BBTS:** Os módulos serão entregues e retirados no ambiente do reparador, diretamente pela BBTS, com custos de coleta e entrega sob responsabilidade da BBTS.

4.2.2. O prazo de conclusão do reparo é de até **7 (sete) dias úteis** partir do recebimento dos módulos on-site.

4.2.3. Os casos de reparo Complexos ou Superior, terão o prazo suspenso após o recebimento do laudo técnico para análise da BBTS e retomados após aprovação.

4.2.4. Em casos extraordinários, mediante consulta, poderá ser ampliado o prazo, por igual período, desde que, devidamente fundamentado e sem ocorrências contínuas de solicitação de ampliação de prazos.

4.2.5. O prazo de execução dos serviços de reparo será acrescido de 5 (cinco) dias úteis para os Reparos em Painéis de TAA, devido à natureza do serviço.

4.2.6. A quantidade é dimensionada de acordo com as necessidades da BBTS, em conformidade com a capacidade homologada.

4.2.7. O envio é semanal para itens críticos para BBTS.

4.2.8. O envio é quinzenal para demais itens.

4.2.9. Embalagem:

4.2.9.1. Todos os itens devem circular em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos durante o manuseio: transporte, armazenagem e movimentação de material.

4.2.9.2. Deverá possuir um conjunto mínimo para embalagem como: plástico bolha, papelão, embalagem antiestática, calços e ou espumas.

4.2.9.3. As placas mãe deverão conter proteção no socket do processador e embaladas com plástico antiestática, deverão ser acomodadas em caixa com espumas ou calço, de modo que a peça não desloque da caixa com facilidade.

4.2.9.4. Módulos que possuam vidros, telas e monitores deverão ser acondicionados em embalagens com plástico bolha e espuma.

4.2.9.5. As caixas deverão ser fechadas e ou lacradas com fitas adesivas transparentes de forma que garanta a integridade da peça e da caixa.

4.2.9.6. Caso a embalagem original recebida esteja danificada, deve ser observado possível dano nos módulos, sinalizado no conhecimento de entrega de material e comunicado a BBTS a ocorrência via caixa departamental sulog.apoio@bbts.com.br ou aplicativo disponibilizado via BBTS para que sejam tomadas as devidas providências junto a origem da não conformidade. De imediato deve ser feita a substituição da embalagem danificada, conforme o caso.

Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Nebulina

4.2.9.7. Exemplo de fita adesiva transparente:



*Imagens meramente ilustrativas

4.2.9.8. Exemplo de embalagem individual.

Exemplo de Caixa de Papelão

T-20 CX DE PAPELÃO P/MISCELANEA 1(150X90X90 MM)



Exemplo de Calço de Espuma

T-20 CALCO DE ESPUMA VAZADO(220X170X30X20 MM) DENSIDADE 30KG/M3



Exemplo de Calço de Espuma

T-20 CALCO DE ESPUMA(20X170X220 MM) DENSIDADE 30KG/M3



Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Nebulina

Exemplos de Sacos plásticos antiestático e plástico bolha:



*Imagem meramente ilustrativa

5. Formação dos preços:**5.1. ATENDIMENTO EM LABORATÓRIO**

5.1.1. O preço do serviço será atribuído por grupo de equipamento, família e tipo de serviços, conforme tabela de credenciamento.

5.1.2. As partes e peças substituídas deverão ser originais, novas ou remanufaturados de igual desempenho com valores associadas as famílias do credenciamento de reparo.

5.1.3. Existindo restrições técnicas a realização do serviço deverá ser acionada a equipe da BBTS para análise e validação em até 1 dia útil do início programado do serviço.

5.1.4. A equipe da BBTS retornará com a validação em até 1 dia útil após o acionamento.

6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

6.1. A efetiva distribuição das demandas ocorrerá de acordo com as premissas do **Projeto Básico item Distribuição de demandas**

6.2. Os acionamentos ocorrerão de acordo com as eventuais necessidades, não existindo compromisso de faturamento mensal para as empresas CREDENCIADAS.

6.3. ATENDIMENTO EM LABORATÓRIO:

6.3.1. As empresas proponentes deverão relacionar as famílias de módulos que pretendem reparar, informando também a capacidade máxima mensal de módulos de cada família.

6.3.2. As possíveis solicitações do fornecedor de serviço de reparo sobre alterações de: inclusão ou exclusão de família e/ou acréscimos ou decréscimos na capacidade mensal deverão ser informadas a BBTS para nova homologação.

6.3.3. Os fornecedores de serviço de reparo poderão requerer a suspensão do envio de módulos de uma ou mais famílias a qualquer tempo, mediante notificação a BBTS; esse requerimento não os eximirá da obrigação de reparar os módulos daquelas famílias que já estiverem sob sua guarda ou em trânsito.

Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Neblina**7. Avaliação Técnica de soluções alternativas:**

7.1. Para o aceite de soluções alternativas relacionadas a itens obsoletos e/ou com indisponibilidade comprovada no mercado, a CREDENCIADA poderá propor substituição por outro de características técnicas iguais ou superiores. O aceite da solução será efetuado pelos técnicos da BBTS.

7.2. Para validação deverá apresentar os seguintes dados:

- Identificação do fabricante do sobressalente;
- Modelo;
- Procedência (país de origem e unidade fabril);
- Ano de fabricação;
- Identificação detalhada – marca, modelo, versões de firmware, chipset, configurações e revisões, quando for o caso;
- Drivers necessários ao perfeito funcionamento.

7.3. A CREDENCIADA deverá apresentar a BBTS uma declaração que todos os exemplares serão fornecidos exatamente de acordo com o Relatório de Aceite Técnico.

7.4. Se solicitado, deverão ser entregues até 2 (dois) exemplares do sobressalente com todos os seus componentes e acessórios para teste de aceite, em até cinco dias úteis após aviso formal da Contratante, em dia útil, das 9h00 às 17h00 nos seguintes locais.

BBTS Tecnologia e Serviços - Brasília:

CNPJ: 42.318.949/0013-18

Endereço: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07 - 1º Subsolo, aos cuidados da DILOG - Divisão de Engenharia e Logística.

CEP 70740-543

Brasília - DF.

7.5. A CREDENCIADA deverá encaminhar, juntamente com os sobressalentes, quando se aplicarem, os seguintes itens:

7.5.1. Manual do usuário, em meio eletrônico, em português (Brasil) ou inglês, com índice analítico, contendo informações detalhadas e atualizadas sobre a instalação, configuração, operação e administração do sobressalente;

7.5.2. Conjunto de manual técnico e/ou documentação específica, em meio eletrônico, contemplando todas as placas e periféricos que integrem o sobressalente, em português (Brasil) ou inglês, bem como a respectiva atualização, se houver, em mesma quantidade;

7.5.3. Conjunto, em meio eletrônico, dos drivers de configuração/software de todas as placas e periféricos que integrem o sobressalente, bem como a respectiva atualização, se houver, em mesma quantidade;

Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Neblina

7.5.4. Documentação/manual de programação, em meio eletrônico, dos módulos e periféricos que integram o sobressalente, com detalhamento das primitivas disponíveis (funções, códigos de retorno, parâmetros de entrada e saída, códigos de erros, etc.) e dos protocolos de comunicação, necessários ao desenvolvimento de API.

7.6. No caso de rejeição da solução alternativa o Fornecedor deverá corrigir, em até 15 (cinco) dias úteis, a partir da notificação oficial à CONTRATADA, eventual ocorrência detectada durante a aplicação dos testes em laboratório.

7.7. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes desta especificação implicará na reprovação da solução alternativa.

Anexo:**ANEXO I-9A - Tabela de valores credenciados e estimativas – Gerador de Neblina**

Anexo I-9 - Manutenção em Gerador de Neblina
ANEXO I-9A - Tabela de valores credenciados e estimativas – Gerador de Neblina

NOVA FAMILIA	CÓDIGO PREF.	CÓDIGO	Fabricantes e Part Numbers	DESCRICAO_CÓDIGO	Percentual Ocorrência =>		5%	25%	70%
					Estimativa 60 meses	Valor estimado do orçamento para 60 meses	Reparo SUPERIOR	Reparo COMPLEXO	Reparo BÁSICO
Gerador 1	SOBR-006329	SOBR-006329	Alarmteck - ATK3000REFIL	T-19 RECARGA FLUIDO GERADOR DE NEBLINA - ATK3000	3.700	R\$ 514.670,00	R\$ 503,00	R\$ 285,00	R\$ 61,00
Gerador 2	SOBR-006682	SOBR-006682	Alarmteck - MP1967	T-10 PLACA FONTE DE 90-240 VOLTS SAIDA 24 DC COM CARREGADOR DE BATERIA PARA GN ATK 3000	150	R\$ 28.320,00	R\$ 531,00	R\$ 313,00	R\$ 120,00
Gerador 3	SOBR-006690	SOBR-006690	Alarmteck - MP4503	T-10 PLACA INTERFACE RASP 7 SAIDAS P1706191 CLIP PARA MODULO DE SUPERVISAO SMARTBOX	150	R\$ 31.747,50	R\$ 561,00	R\$ 362,00	R\$ 133,00
Gerador 4	SOBR-006686	SOBR-006686	Alarmtek - SCFL0009; Raspberry - Pi 3 Model B	T-20 RASPBERRY PI3 PARA MODULO DE SUPERVISAO SMARTBOX (somente a placa)	150	R\$ 47.640,00	R\$ 814,00	R\$ 416,00	R\$ 247,00
Gerador 5	SOBR-006683	SOBR-006683	Alarmteck - G237; MP0087; Raspberry - PI2015	T-20 RASPBERRY PI DISPLAY 7 TOUCH SCREEN PARA MODULO DE SUPERVISAO SMARTBOX	200	R\$ 65.310,00	R\$ 1.030,00	R\$ 557,00	R\$ 194,00
Gerador 6	SOBR-006330	SOBR-006330	Alarmteck - SMARTBOX RCLATK3	T-19 MODULO DE SUPERVISAO / DIAGNOTICO SMARTBOX RCLATK3	100	R\$ 39.165,00	R\$ 1.081,00	R\$ 558,00	R\$ 283,00
Gerador 7	ATOS-000221	ATOS-000221	Alarmteck - SMARTBOX RCLATK3	T-99 MODULO DE SUPERVISAO E DIAGNOTICO SMARTBOX RCLATK3 TIPO TABLET COM TELA TOUCHSCREEN	200	R\$ 81.080,00	R\$ 1.112,00	R\$ 576,00	R\$ 294,00
Gerador 8	SOBR-006680	SOBR-006680	Alarmteck - MP1964	T-10 PLACA MAE PARA GN ATK 3000	150	R\$ 85.935,00	R\$ 1.859,00	R\$ 895,00	R\$ 366,00
Gerador 9	SOBR-006677	SOBR-006677	Alarmteck - MP0188-ATK3000	T-10 CALDEIRA COMPLETA PARA GN ATK3000	200	R\$ 127.650,00	R\$ 2.652,00	R\$ 1.331,00	R\$ 247,00
Gerador 10	ATOS-000222	ATOS-000222	Alarmteck - ATK3000	T-99 GERADOR DE NEBLINA ATK3000	1.100	R\$ 1.889.525,00	R\$ 7.798,00	R\$ 3.721,00	R\$ 568,00
Total Geral					6.100	R\$ 2.911.042,50			